



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL DOS PACIENTES DESTES MUNICÍPIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 4416/2020CONTRATO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Colina -SP, CNPJ nº45.291.234/0001-73 , sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.228.695/0001-52, com endereço Avenida Wilson Bego, nº 745 – Distrito Industrial, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, CEP: 14.406-091, neste ato representada pelo Sócio Proprietário **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, portador do RG nº 10.373.379 e CPF nº 048.931.918-10, residente a Rua José Pedro de Carvalho, nº 681 – Vila Nicácio, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico n.010/2020, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêuticos, para serem utilizados no âmbito da saúde mental dos pacientes deste município, conforme especificações descritas nos lotes abaixo:

LOTE 01:						
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
001	220	CX	Ácido vapróico (valproato de sódio) sol. oral 50 mg/ml XP	Hipolabor	R\$ 6,04	R\$ 1.328,80
002	99	CX	Carbamazepina 400mg c/20 cpr.	Teuto (GO)	R\$ 9,40	R\$ 930,60
003	100	CX	Carbamazepina oral 20 mg/ml	UQFN (DF)	R\$ 8,30	R\$ 830,00
004	50	CX	Clonazepam solução oral 2,5ml	Hipolabor	R\$ 5,66	R\$ 283,00

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

005	200	CX	Cloridrato de amitriptilina 25mg c/30 cpr.	Brainfarma	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
006	200	CX	Cloridrato de fluoxetina 20mg c/30 cpr.	Teuto (GO)	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
007	30	CX	Cloridrato de nortriptilina 75mg c/30 cpr.	Ranbaxy	R\$ 11,99	R\$ 359,70
008	215	CX	Diazepam 10mg c/30 cpr	Pharlab	R\$ 5,00	R\$ 1.075,00
009	15.200	UN	Ácido vapróico (valproato de sódio) 500 mg cpr	Biolab Sanus	R\$ 0,55	R\$ 8.360,00
010	15.000	UN	Carbonato de lítio 300mg cpr	Biolab Sanus	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
011	6.100	UN	Cloridrato de fluoxetina 20mg cpr	Teuto (GO)	R\$ 0,10	R\$ 610,00
012	600	UN	Cloridrato de prometazina injetável 25 mg/ml	Cristalia	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
013	300	UN	Fenitoína solução injetável 50 mg/ml	Hipolabor	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
014	100	UN	Fenobarbital 40 mg/ml	UQFN (DF)	R\$ 4,78	R\$ 478,00
015	80	UN	Fenobarbital solução injetável 100 mg/ml	Cristalia	R\$ 1,90	R\$ 152,00
016	80	UN	Flumazenil solução injetável 0,1 mg/ml	Hipolabor	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
017	6.000	UN	Levodopa + benserazida 200/50 mg cpr	Ache	R\$ 2,12	R\$ 12.720,00
Valor Total do Lote 01					R\$ 56.677,10	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega do objeto será até 31/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 56.677,10** (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos), após entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotação orçamentária nº 33.90.30 –Material de Consumo - Federal – Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. A empresa deverá fornecer o objeto com garantia conforme exigido no edital.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

3.No caso de devolução do objeto defeituoso dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

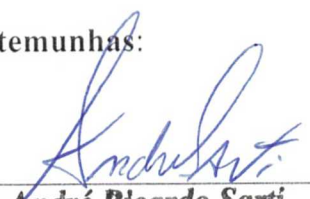
Colina (SP), 11 de Janeiro de 2021.


DIAB TAHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Gilberto Marcos Borges de Freitas - Sócio Proprietário
CPF n.º 048.931.918-10

Testemunhas:

1 -


Nome: **André Ricardo Sarti**
RG: **RG: 41.994.925-2 - SSP / SP**

2 -


Nome: **Eliezer Garcia**
RG: **RG: 41.994.984-7**